

Despacho n.º 1/2019

De acordo com o disposto no art.º 33.º, n.º 2, do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (previsto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, modificada pela última vez por intermédio da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro) os titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau [cargo ao qual é equiparado o Presidente da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP), nos termos do n.º 1 do art.º 8.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, que regula a organização e funcionamento da ECFP] podem ser apoiados por um trabalhador que exerça funções de secretariado o qual, em face do n.º 3 do mesmo preceito legal, é designado por despacho do titular do cargo, cessando funções na data da cessação ou da suspensão de funções de quem os designou.

Tendo por base este regime legal, em face da necessidade premente de encarregar a assistente técnica Etelvina Filomena Pinto das tarefas de secretária pessoal da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, bem como do facto de estar já devidamente cabimentada, pelo Tribunal Constitucional, a respetiva despesa, comunico que foi designada como Secretária Pessoal da ECFP a assistente técnica Etelvina Filomena Pinto.

Os efeitos do presente despacho retroagem ao dia 1 do corrente mês de março.

Lisboa, 7 de março de 2019



José Eduardo Figueiredo Dias

Presidente da ECFP